

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO SEI Nº 2024.110215.30451. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 03.160.100/0003-35. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS PANISSON. **CPF:** 007.500.849-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E REAJUSTE DE VALOR do Contrato nº 654/2022-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 13/12/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024 e com término previsto para 15/12/2025.** **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da "Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439/2024, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Com base no índice **INPC**, o Contrato nº 654/2022 - GCC/EMSERH sofrerá um reajuste de **4,62% (quatro inteiros, sessenta e dois décimos por centos)**, no valor total contratado, o que representa a importância de R\$ 58.435,20 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Com o reajuste, o valor global do contrato passará de **R\$ 1.263.998,40 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para **R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA				
CLIENTELA: PACIENTES DIETA LIVRE/NORMAL/BRANDA				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	1100	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 6.556,00
Colação	1100	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 3.454,00
Almoço	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00
Lanche	1100	R\$ 4,90	R\$ 5,13	R\$ 5.643,00
Jantar	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00
Ceia	1100	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 5.181,00
VALOR TOTAL				R\$ 584.496,00

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

			ANUAL	
CLIENTELA: PACIENTES DIETA PASTOSA/LÍQUIDA PASTOSA				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	40	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 238,40
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60
Almoço	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80
Lanche	40	R\$ 5,65	R\$ 5,91	R\$ 236,40
Jantar	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80
Ceia	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 188,40
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 21.628,80

CLIENTELA: PACIENTES DIETA LÍQUIDA / LÍQUIDA RESTRITA / LÍQUIDA DE PROVA OU SEM RESÍDUO				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	40	R\$ 4,70	R\$ 4,92	R\$ 196,80
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60
Almoço	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27	R\$ 370,80
Lanche	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 188,40
Jantar	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27	R\$ 370,80
Ceia	40	R\$ 4,54	R\$ 4,75	R\$ 190,00
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 17.308,80

CLIENTELA: FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	1500	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
Almoço	2300	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 29.141,00
Jantar / Ceia	1500	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00
Garrafa de Café	200	R\$ 5,56	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 699.000,00

VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO	R\$ 1.322.433,60
-------------------------------------	-------------------------

DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 – Fornecimento de Alimentação Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.30451 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Nona e Vigésima do Contrato

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

São Luís (MA), 13 de NOVEMBRO de 2024.



PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS

- Presidente da EMSERH-

Matrícula nº 11.748

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNAC/MA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 031/2018 – FUNAC Nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0181506/2018 **CONTRATANTE:** Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC **CONTRATADA:** INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA **DATA DE ASSINATURA:** 24/08/2024 **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO ao reajuste de preço do aluguel referente ao contrato nº 031/2018 – FUNAC. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** – Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato nº 031/2018, com período final em 24/08/2028. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR** – Fica estabelecido no presente aditivo o reajuste no percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento) do contrato nº 031/2018 o valor reajustado passa a ser o montante anual de R\$ 348.809,52 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 29.067,46 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO (DE-MAIS CLÁUSULAS)** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE** – A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA:** Halley Rojefap Fernandes Falcão Pinto, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 13/11/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/2023 – ASPLAN Nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0252952/2022 **CONTRATANTE:** Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC **CONTRATADA:** T10 FAST COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2024 **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, a dilação

do prazo do contrato nº 032/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** – Fica prorrogado o contrato nº 032/2023 por mais 06 (seis) meses, passando a constar como novo termo final a data de 24/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO (DE-MAIS CLÁUSULAS)** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE** – A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA:** Halley Rojefap Fernandes Falcão Pinto, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 13/11/2024.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO MARANHÃO – CAEMA**

EXTRATO DE ADITIVO III PROCESSO SEI Nº 2024.120.206.146 96-CAEMA; CONTRATO Nº 043/2023-PRJ; ADITIVO III; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, C.N.P.J. (MF) N.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG n.º 179. *27, SESP/MA, CPF n.º 471. ***.153-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente – DO Eng. JOSÉ MIGUEL SERRA NETO, portador do RG n.º 112***75993 GESP MA, CPF n.º 023.***.213-71, e a empresa L. G. DA S. PIÉROTE, CNPJ sob o n.º 05.755.340/0001-46, neste ato denominada CONTRATADA, representada por LUZINETE GOMES DA SILVA PIÉROTE, portadora do RG n.º 596.***.965 SSP/PI, CPF n.º 408.***.023-15, OBJETO: Prorrogação de Prazo; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados de 10/12/2024 a 07/06/2025; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022-PRE/CAEMA – ARP Nº 004/2023-CAEMA; BASE LEGAL: Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia. ASSINATURA: 08/11/2024. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO SEI Nº 2024.110215.30451. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.160.100/0003-35. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS PANISSON. CPF: 007.500.849-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E REAJUSTE DE VALOR do Contrato nº 654/2022-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 13/12/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024 e com término previsto para 15/12/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439/2024, de 12 de setembro de 2024 -GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Com base no índice INPC, o Contrato nº 654/2022 - GCC/EMSERH sofrerá um reajuste de 4,62% (quatro inteiros, sessenta e dois décimos por centos), no valor total contratado, o que representa a importância de R\$ 58.435,20 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 1.263.998,40 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA**CLIENTELA: PACIENTES DIETA LIVRE/NORMAL/BRANDA**

TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	1100	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 6.556,00



Colação	1100	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 3.454,00
Almoço	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00
Lanche	1100	R\$ 4,90	R\$ 5,13	R\$ 5.643,00
Jantar	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00
Ceia	1100	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 5.181,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 584.496,00

CLIENTELA: PACIENTES DIETA PASTOSA/LÍQUIDA PASTOSA

TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	40	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 238,40
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60
Almoço	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80
Lanche	40	R\$ 5,65	R\$ 5,91	R\$ 236,40
Jantar	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80
Ceia	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 188,40
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 21.628,80

CLIENTELA: PACIENTES DIETA LÍQUIDA / LÍQUIDA RESTRITA / LÍQUIDA DE PROVA OU SEM RESÍDUO

TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	40	R\$ 4,70	R\$ 4,92	R\$ 196,80
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60
Almoço	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27	R\$ 370,80
Lanche	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 188,40
Jantar	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27	R\$ 370,80
Ceia	40	R\$ 4,54	R\$ 4,75	R\$ 190,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 17.308,80

CLIENTELA: FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES

TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL
Desjejum	1500	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
Almoço	2300	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 29.141,00
Jantar / Ceia	1500	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00
Garrafa de Café	200	R\$ 5,56	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 699.000,00
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO			R\$ 1.322.433,60	

DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 – Fornecimento de Alimentação Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.30451 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Nona e Vigésima do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024. **São Luís (MA), 13 de novembro de 2024.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIDADE DA ESPERANÇA**. Processo nº 2024.14000.04767 – SECMA. Inexigibilidade de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIDADE DA ESPERANÇA** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**XI-LÍRIO MEETING-TU ÉS SANTO**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresen-

tado, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, *caput*, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigi-